



LEI Nº 2.569, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit e Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 250.504,00** (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e quatro reais), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 08 244 0001 4078 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Políticas Públicas;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1077/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ **100.000,00** (cem mil reais);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 08 244 0001 4079 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Emenda de Relator 2021;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.660 Recursos do Exercício Corrente/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1078/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ **150.504,00** (cento e cinquenta mil e quinhentos e quatro reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos de Emenda Parlamentar Políticas Públicas Nº 110009820200003, no valor de R\$ **100.000,00** (cem mil reais);

II. Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos de Emenda de Relator Nº 110009820210001, no valor de R\$ **150.504,00** (cento e cinquenta mil e quinhentos e quatro reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de setembro de 2022.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Liziane Miranda Gonçalves

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento